

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 409/2024

AUTORES:DEPUTADO GUGU BUENO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RURAL DO OESTE DO PARANÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 409/2024

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Rural do Oeste do Paraná, com sede no Município de Cascavel - PR.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Rural do Oeste do Paraná com sede no Município de Cascavel - PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

**Gugu Bueno**

**Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva outorgar o título de Utilidade Pública a Associação Rural do Oeste do Paraná, organização de sociedade civil, sem fins lucrativos e não político partidário, de prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Cascavel- PR.

São ainda objetivos da Associação Rural:

1. Orientar seus associados no sentido de que observem as melhores técnicas de manejo de solo, visando a redução de custos e o respeito aos princípios ecológicos e de preservação do meio ambiente.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

1. Promover exposições e feiras de animais, leilões, provas equestres e produtos agroindustriais, defendendo sempre os princípios da livre iniciativa e da liberdade de mercado.
1. Pesquisar ou obter através de intercâmbio, informações sobre novas técnicas que reduzem custos e melhorem a produtividade na agricultura, na pecuária e demais atividades similares, difundindo-se entre os seus associados.
1. Representar os seus associados, coletivamente, na defesa de seus interesses perante a comunidade, a União, Estados e Municípios, inclusive na esfera judicial.
1. Desenvolver na comunidade o interesse e promover a execução de projetos nas áreas culturas, artístico, educacional, esportiva, social, filantrópica, de meio ambiente e outras, atividades sociais e culturais para terceira idade.

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à população de Cascavel, espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

**GUGU BUENO**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO GUGU BUENO**

Documento assinado eletronicamente em 25/06/2024, às 11:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **409** e o  
código CRC **1E7F1A9A3F2A6BE**

Sétima Alteração Estatutária



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RURAL DO OESTE DO PARANÁ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO

Art. 1º - Denomina-se Associação Rural do Oeste do Paraná, a entidade fundada no dia 09 de agosto de 1980, denominada como nome fantasia "Sociedade Rural do Oeste do Paraná", é reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1526/1980, situada na Rua Diogo Giovani Mattei, S/N, nesta cidade de Cascavel – PR.

CAPÍTULO II

DA SEDE E DURAÇÃO

Art. 2º - A Associação Rural do Oeste do Paraná, possui sede e foro na Rua Diogo Giovani Mattei, S/N, Bairro Santos Dumont, CEP 85.804-600, na cidade de Cascavel – PR, podendo estender suas atividades e realizações por todo o território nacional.

Art. 3º - A Associação não tem prazo de duração determinada, dissolvendo-se apenas na forma estabelecida neste Estatuto.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA JURÍDICA, OBJETIVOS E SÍMBOLOS

Art. 4º - A Associação Rural do Oeste do Paraná, é constituída sob forma de associação de natureza cível, sem fins lucrativos regendo-se pelo presente Estatuto, e no que for aplicável pela legislação brasileira.

Art. 5º - A sigla da Associação Rural é "SRO" e suas cores e símbolos são o verde e o branco.

Art. 6º A entidade tem por objetivo congregar todos quantos sejam ligados, direta ou indiretamente à atividade rural, auxiliando-os, orientando-os e seus interesses e aspirações comuns, bem como promovendo e patrocinando debates e estudos dos problemas inerentes às suas atividades.

Parágrafo Único – São ainda objetivos da Associação Rural:

- a) Orientar seus associados no sentido de que observem as melhores técnicas de manejo de solo, visando a redução de custos e o respeito aos princípios ecológicos e de preservação do meio ambiente.
- b) Promover exposições e feiras de animais, leilões, provas equestres e produtos agroindustriais, defendendo sempre os princípios da livre iniciativa e da liberdade de mercado.
- c) Pesquisar ou obter através de intercâmbio, informações sobre novas técnicas que reduzem custos e melhorem a produtividade na agricultura, na pecuária e demais atividades similares, difundindo-se entre os seus associados.
- d) Representar os seus associados, coletivamente, na defesa de seus interesses perante a comunidade, a União, Estados e Municípios, inclusive na esfera judicial.
- e) Desenvolver na comunidade o interesse e promover a execução de projetos nas áreas culturais, artístico, educacional, esportiva, social, filantrópica, de meio ambiente e outras, atividades sociais e culturais para terceira idade.

Art. 7º - Eventuais lucros, resultantes da prática das disposições estatutárias serão integralmente aplicados na ampliação e modernização das instalações da SRO, bem como nos demais objetivos previstos na Art.59. sendo vedada qualquer espécie de distribuição entre seus associados e dirigentes.

Art. 8º - A Associação não será envolvida em atividades de natureza político-partidária ou religiosa.



## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Associação Rural será administrada pelos seguintes órgãos com as respectivas competências que lhe são atribuídas neste Estatuto.

- I - Assembleia Geral
- II - Conselho Deliberativo
- III - Conselho Fiscal
- IV - Diretoria Executiva

### SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, sendo constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente.

- a) A cada ano, no mês de maio, para deliberar sobre o Balanço Patrimonial, Contas do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, bem como para exame e discussão do Relatório da Diretoria Executiva.
- b) A cada três anos no mês de janeiro para eleger e dar posse aos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Os associados serão convocados por Edital que será publicado até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia em jornal de grande circulação em Cascavel - PR, e afixado na sede da SRO.

Art. 12º Extraordinariamente a Assembleia Geral se reunirá sempre que convocada por decisão majoritária do Conselho Deliberativo, pelo Presidente da Diretoria Executiva, por número de associados não inferior à 16 (dezesesseis) associados, todos em pleno gozo de seus direitos estatutários e em dia com as suas obrigações para com a Associação. Nestes casos, o podido de convocação será dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º - Caso o Presidente do Conselho Deliberativo, não convoque a Assembleia dentro de 15 (quinze) dias, na hipótese do "caput" deste artigo, os próprios requerentes poderão fazê-lo.

Parágrafo 2º - O Edital de Convocação será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da Assembleia, em jornal de grande circulação em Cascavel - PR, obedecidas às disposições estatutárias e especificadas a matéria da ordem do dia.

Art. 13º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação com a presença da metade mais um dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Art. 14º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de empate, compete ao Presidente da Assembleia o voto de qualidade ou desempate.

Art. 15º - Os trabalhos da Assembleia serão abertos pelo Presidente da Diretoria Executiva, seguindo-se a indicação da mesa dirigente, composta d eu presidente e dois secretários.

Parágrafo Único - Devidamente autorizados pela Assembleia, os componentes da mesa poderão ser incumbidos de assinar a ata que se lavrar da reunião.



## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 16º - O Conselho Deliberativo é o órgão colegiado superior da Associação Rural do Oeste do Paraná, reportando-se apenas à Assembleia Geral. Assegurará o rigoroso cumprimento das disposições estatutárias e das decisões tomadas na Assembleia.

Art. 17º Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Eleger e dar posse a Diretoria Executiva a cada 03 (três) anos, e empossá-la até 31 de janeiro.
- II - Examinar os assuntos que devem, por disposição estatutária, serem submetidos à Assembleia Geral.
- III - Convocar a Assembleia Geral, ressaltando o disposto no Art. 12.
- IV - Examinar previamente projetos de construção e ampliações das instalações da Associação Rural, aprovando-os ou não.
- V - Decidir sobre a aplicação de penalidades aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com a presença mínima de dois terços de seus membros.
- VI - Administrar a Associação Rural em caso de renúncia, impedimentos ou destituição coletiva da Diretoria Executiva, em caráter provisório. Nestes casos elegerá e empossará a nova Diretoria num prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a conclusão da gestão interrompida.
- VII - Autorizar a Diretoria Executiva a contrair empréstimos ou financiamentos para aplicação previamente programada.
- VIII - Appreciar e julgar os recursos interpostos pelos associados punidos pela Diretoria Executiva.
- IX - Decidir sobre os casos de expulsão ou eliminação de associados.
- X - Autorizar a Diretoria Executiva a firmar Contratos de Comodato.
  - a) Os Comodatados devem priorizar as atividades diretamente ligadas a finalidade da Associação Rural;
  - b) Os membros participantes dos comodatários deverão ser sócios da Associação Rural;
  - c) A taxa de condomínio estará vinculada ao fim da atividade do comodatário, podendo para os casos de representação de classe (núcleos de Criadores de Animais) ser isenta mediante aprovação do Conselho;
  - d) Os Comodatados de atividades ligadas indiretamente a atividade da Associação Rural serão obrigatórios a taxa de condomínio.
- XI - Deliberar os casos omissos neste Estatuto ou no Regimento Interno da Associação Rural.

Art. 18º - O Conselho Deliberativo compõe-se:

- a) Dos Ex-presidentes da Associação Rural da Diretoria Executiva que o integram na qualidade de Conselheiros Natos.
- b) De 08 (oito) membros efetivos e 08 (oito) suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03(três) anos.

Parágrafo Único - Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes, na ordem de colocação na chapa pela qual foram eleitos.

Art. 19º - Imediatamente após sua posse, os Conselheiros escolherão entre si quem exercerá o cargo de Secretário do Conselho Deliberativo, enquanto o cargo de Presidente de tal conselho será ocupado, obrigatoriamente, pelo Presidente da Diretoria Executiva da gestão imediatamente anterior à posse.



Art. 20º - O presidente do Conselho não tem direito a voto salvo de desempate.

Art. 21º - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente:

- a) A cada 30 (trinta) dias para tratar de assuntos de rotina;
- b) A cada 03 (três) anos, no mês de janeiro, por convocação da Diretoria Executiva, para eleições dos novos dirigentes executivos e dos membros do novo Conselho Fiscal;
- c) A cada 03 (três) anos, até o dia 31 de janeiro para dar posse à nova Diretoria Executiva.

Art. 22º - As reuniões do Conselho Deliberativo, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros, ou em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença mínima de 1/3 (um terço).

Art. 23º - Os cargos dos membros do Conselho Fiscal são cumulados com os cargos do Conselho Deliberativo.

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - A Associação contará com um Conselho Fiscal composto de 02 (dois) membros efetivos, eleitos pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado, por qualquer de seus membros ou ainda pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar e dar parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;
- b) Examinar a qualquer tempo os livros e documentos contábeis sobre o balanço anual e a demonstração de receita e despesa, elaborado pela Diretoria Executiva;
- c) Examinar toda a documentação da Associação Rural, antes de cada Assembleia Geral, e dar seu parecer;
- d) Convocar a Assembleia Geral Ordinária se o Conselho Deliberativo não o fizer decorridos 60 (sessenta) dias do encerramento do escritório fiscal.

### SEÇÃO IV

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26º A Diretoria Executiva da Associação Rural será exercida por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Diretor de Parque, um Diretor de Patrimônio, um Diretor de Indústria e Comércio e um Diretor do Setor Animal.

Art. 27º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em conjunto com o Conselho Deliberativo e terão mandado de 03 (três) anos, não podendo concorrer à reeleição consecutiva, sendo que alternadamente, não há impedimento.

Art. 28º - A Diretoria Executiva deverá necessariamente ser eleita dentre os membros do Conselho Deliberativo.

Art. 29º - Compete a Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regulamento da Associação Rural, como órgão de execução final das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo.

Art. 30º A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por semana. Extraordinariamente a Diretoria poderá se reunir sempre que necessário, convocada por qualquer de seus membros.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 31º - Perderão o mandato, por presunção de renúncia, os membros da Diretoria que faltarem às reuniões por três vezes consecutivas e para as quais tenham sido convocados regularmente, sem que tenham apresentado razões relevantes que justifiquem a ausência.



Art. 32º - Ao Presidente compete:

- a) Representar a Associação Rural em todos os seus atos, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- b) Convocar e dirigir reuniões da Diretoria Executiva;
- c) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral desde que o Conselho Deliberativo não o faça no prazo de 15 (quinze) dias após solicitado;
- d) Proceder a instalação da Assembleia Geral e propor a constituição da mesa;
- e) Admitir e demitir funcionários da Associação Rural;
- f) Propor à Assembleia Geral a alteração do estatuto, apresentado as razões;
- g) Assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro: Cheques, ordens de pagamento, saques, aceites e endossos de títulos e outros documentos similares;
- h) Tornar público, dentre os associados, o Balanço Patrimonial e a demonstração de receitas e despesas do Exercício Findo;
- i) Assinar operações de crédito, sempre com a aprovação prévia do Conselho Deliberativo;
- j) Decidir sobre a compra e venda de bens móveis da Associação Rural.

Art. 33º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas;
- b) Gerir e administrar o setor patrimonial da Associação, em consonância com a política adotada pela Diretoria Executiva;
- c) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Presidente.

Art. 34º - Ao Secretário compete:

- a) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- b) Dirigir ou orientar a redação das correspondências da Diretoria;
- c) Auxiliar o Presidente no desempenho das suas funções, além de supervisionar os serviços da Secretaria.

Art. 35º - Ao Tesoureiro compete:

- a) Supervisionar e dirigir a Tesouraria, controlando todo o setor financeiro da Associação;
- b) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- c) Organizar anualmente o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Receita e despesas em livros próprios destinados a essa finalidade.

Art. 36º - Ao Diretor de Parque Compete:

- a) Conhecer, acompanhar obras, preservar o Parque de Exposições, buscando meios através de todos os membros da Diretoria Executiva;
- b) Deliberar juntamente com a Diretoria Executiva as condições gerais do Parque de Exposições.



Art. 37º - Ao Diretor de Patrimônio compete:

- a) Conhecer, manter em arquivo todo o patrimônio pertencente a Associação Rural;
- b) Deliberar e acompanhar juntamente com a Diretoria Executiva as aquisições que a Associação Rural venha a fazer.

Art. 38º - Ao Diretor de Indústria e Comércio compete:

- a) Conhecer e gerir as atividades comerciais dos espaços físicos da Associação Rural para locação, comodato, empréstimo e/ou outras atividades de Interesse da Associação Rural;
- b) Deliberar e acompanhar juntamente com a Diretoria Executiva as atividades comerciais que a Associação Rural venha a fazer;
- c) Desenvolver a viabilidade econômica financeira da comercialização da estrutura física da Associação Rural juntamente com a Diretoria Executiva.

## SEÇÃO V

### DOS DEPARTAMENTOS

Art. 40º - A Associação Rural poderá contar com os seguintes Departamentos, mediante portaria de nomeação do Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Departamento Jurídico;
- b) Departamento Técnico;
- c) Departamento de Leilões;
- d) Departamento de Sindicância;
- e) Departamento de Equinos;
- f) Departamento Social.

Parágrafo 1º - Cada Departamento terá um diretor, com exceção do Departamento Técnico que terá um diretor e seus membros, subdivididos em três membros de agricultura e três membros da pecuária, todos nomeados pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - O Diretor do Departamento Jurídico deverá ser necessariamente advogado e o Diretor do Departamento Técnico deverá ser necessariamente Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Zootécnico ou Agrícola a critério do Presidente.

Parágrafo 3º - O regimento interno da Associação Rural detalhará as atribuições específicas de cada departamento, entretanto, ficam antecipados neste Estatuto as atribuições básicas do Departamento Técnico, cujas atividades estarão voltadas para os seguintes objetivos:

- a) O aprimoramento da qualidade genética dos animais que vierem para a região Oeste do Paraná, orientando os associados da Associação Rural neste sentido;
- b) O selecionamento das melhores raças que se adaptem às peculiaridades da região, publicando conclusões técnicas ou científicas que possam servir de subsídio aos associados da Associação Rural;



- c) Orientar e incentivar os associados a observarem os preceitos sanitários que contribuam para a melhorar qualidade dos rebanhos;
- d) Promover cursos, palestras e congressos sobre assuntos técnicos.

Parágrafo 4º - Para atingir aqueles objetivos, deverão os Departamentos manter intercâmbio com entidades congêneres do Paraná e de outros Estados, bem como organismos públicos dos Governos municipais, estaduais e Federal.

## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

Art. 41º - São eletivos na Associação Rural, os cargos de membro do Conselho Deliberativo, com a exceção prevista no art. 18, alínea a.

Parágrafo Único - Poderão voltar a ser votados somente associados admitidos há mais de um ano na Associação na data da eleição. E que estejam ligados diretamente à atividade Agropecuária Produtiva.

Art. 42º - A Assembleia Geral ordinária elegerá os membros do Conselho Deliberativo que ele fará a Diretoria Executiva, a cada 03 (três) anos, cujas chapas deverão ser registradas na Secretária da Associação, em livro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da eleição.

Art. 43º - O Conselho Deliberativo elegerá entre seus membros os membros do Conselho Fiscal e os da Diretoria Executiva mediante escrutínio secreto.

Art. 44º - Só serão admitidas chapas completas, que apresentarem candidatos ao Conselho Deliberativo, com os nomes e as assinaturas dos respectivos postulantes.

Art. 45º - A Associação Rural do Oeste do Paraná, afixará em sua sede, até cinco dias após o término do prazo de registro, as chapas inscritas, com a relação completa de seus integrantes e suas respectivas assinaturas.

Art. 46º - Após a publicação de que trata o artigo anterior, os associados poderão impugnar as chapas inscritas ou alguns de seus integrantes, motivadamente. Neste caso, tratando-se de impugnação a qualquer das chapas concorrentes, caberá ao Conselho Deliberativo recebê-la e decidir sobre as razões da impugnação, acolhendo-as ou não.

Parágrafo Único - Se houver impugnação às chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo, as razões serão apresentadas à Assembleia, no dia da eleição, que acolherá ou não a impugnação, por maioria simples dos presentes.

Art. 47º - O Conselho Deliberativo decidirá sobre os casos neste capítulo.

## CAPÍTULO VI

### DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 48º - Poderão se associar à Associação Rural, do Oeste do Paraná, todas as pessoas físicas ou jurídicas que estejam ligadas ou de qualquer forma interessadas na atividade rural, após o prévio parecer da Diretoria Executiva e apresentada por um associado no gozo de seus direitos, devendo ser apresentada em reunião ordinária a critério da Diretoria Executiva.

Art. 49º - Os associados classificam-se nas seguintes categorias: Fundadores, Beneméritos, Honorários, Contribuintes, Correspondentes e Estudantes, mediante os critérios definidos a seguir:

- a) Fundadores: os que estiverem presentes à Assembleia Geral de Fundação da Associação Rural;
- b) Beneméritos: os que forem aclamados como tais em Assembleia Geral, em decorrência de donativos ou quaisquer gestos de relevante significado para a Associação Rural. A aclamação se dará por proposta assinada por 30 (trinta) associados, no mínimo, todos com direito de voto.

- c) Honorários: os que por serviços relevantes prestados à Associação Rural, à agricultura ou à pecuária do País, inclusive através de trabalhos técnicos e de pesquisa científica, forem como tais aclamados em Assembleia Geral, mediante proposta de 30 (trinta) associados, todos com direito a voto;
- d) Contribuintes: os que contribuem com a Joia de admissão e anuidade;
- e) Correspondentes: os que, residindo fora do Estado ou do Brasil, contribuem em produções científicas ou informações valiosas de interesse dos produtores rurais e por conseguinte da Associação Rural. O título será outorgado por decisão do Conselho Deliberativo;
- f) Estudantes: os que estejam cursando, em nível superior, as cadeiras de Agronomia, Medicina Veterinária, Engenharia Agrícola, Zootecnia, botânica ou outros correlatos e que através de seus conhecimentos pessoais, estejam prestando serviços ou colaborando para com a Associação Rural.

Parágrafo Único – Os associados beneméritos, honorários, correspondentes, e estudantes, são isentos da contribuição da joia de admissão e anuidade.

Art. 50º - Para ter direito à voto em Assembleia, o associado deve estar em dia com as suas obrigações junto à Tesouraria da Associação Rural e não estar sofrendo processo de exclusão ou eliminação dos quadros da Associação Rural.

Parágrafo Único – Os associados não respondem subsidiariamente pela Associação Rural do Oeste do Paraná.

Art. 51º - São direitos e deveres inerentes aos Associados:

- a) Cumprir fielmente o presente estatuto, os regulamentos, resoluções da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- b) Contribuir pontualmente com as anuidades da forma e valores estabelecidos pela diretoria executiva, em como pagar em dia as taxas e despesas de sua responsabilidade.
- c) Participar, na medida de suas possibilidades, com seus produtos, das Exposições, das feiras, dos leilões e concurso promovidos pela Associação Rural.
- d) Comunicar à Diretoria qualquer irregularidade de que tenham conhecimento, relativa ao funcionamento e à administração da Associação Rural.

Art. 52º - Perderá a qualidade de associado, aquele que deixar de pagar uma anuidade, após cientificado pela Diretoria, mediante carta notificação e não regularizar seu débito decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento da carta notificação.

Parágrafo 1º - Considerar-se a como data base da anuidade o mês de maio de cada ano.

Parágrafo 2º - A carta notificação somente poderá ser enviada aos sócios inadimplentes no ano subsequente do vencimento da anuidade.

Art. 53º - Será passível de exclusão do quadro social o associado que concorrer direta ou indiretamente com os eventos e interesses da Associação Rural.

Art. 54º - Por votação secreta do Conselho Deliberativo poderão ser excluídos os associados de quaisquer categorias que infringirem as disposições deste Estatuto ou se conduzirem de forma moralmente condenável.

Parágrafo Único – Nestes casos, caberá recurso do interessado, a Assembleia Geral, a qual será remetido o processo que resultou na exclusão. A decisão final da Assembleia será tomada por maioria simples dos presentes.

## CAPÍTULO VIII

### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA SOCIAL

Art. 55º - O capital da Associação Rural, ilimitado e inalienável, é formado pelo seu patrimônio, que por sua vez é constituído pelos seus bens imóveis, móveis, benfeitorias, semoventes, títulos de renda, subvenções de órgãos públicos e de particulares, bem como pela receita advinda da prestação de serviços pela Associação Rural.



Art. 56º - A Associação tem ainda como meio de subsistência as contribuições e taxas sobre serviços de registro genealógico de bovinos, equinos e suínos, mediante delegação das respectivas associações de criadores, as rendas de exposições e feiras de produtos agropecuários, indústrias e comerciais, os alugueis e outras receitas resultantes do exercício da função para a qual entidade foi fundada.

Art. 57º - Não tendo a Associação fins lucrativos, aplicará especificamente:

- a) Na manutenção e ampliação da sua sede social e patrimônio;
- b) Na difusão do ensino técnico dirigido aos associados;
- c) Na instalação de posto de monta, inseminação artificial, posto de vacinação de animais, laboratório de nutrição animal, canteiros de mudas e outros serviços similares, sempre no interesse do associado;
- d) Difundindo as medidas governamentais que resultem em benefícios dos associados;
- e) Na realização de estudos e pesquisas, bem como na coleta e elaboração de estatísticas sobre economia rural;
- f) Na assistência agrotécnica, jurídica, econômica e social em benefício a classe rural;
- g) No incentivo à prática de esportes e competições hípcas, visando mostrar o desempenho das raças equinas nos trabalhos de campo. Mediante simulação em provas de quitação em pista;

Art. 58º - Para atender aos fins a que se destina, a Associação poderá manter operações de crédito junto aos órgãos financeiros públicos ou particulares, podendo para isso onerar seus bens mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, com aprovação de pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos presentes, para esses fins de especialmente convocada na forma deste Estatuto.

## CAPÍTULO IX

### DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 59º - A Associação contará com uma Comissão de Sindicância, com a função de fornecer dados e informações à Diretoria e ao Conselho Deliberativo bem como conduzir sindicância dos associados, mediante parecer motivado.

Parágrafo 1º - A Comissão de Sindicância é constituída por 03 (três) membros, todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 2º - Os membros da Comissão de Sindicância serão escolhidos pela Diretoria Executiva e nomeados por portaria pelo Presidente da Diretoria Executiva com mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovados, a critério da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Diretoria Executiva designará, dentre os seis membros, o Presidente e o Secretário da Comissão.

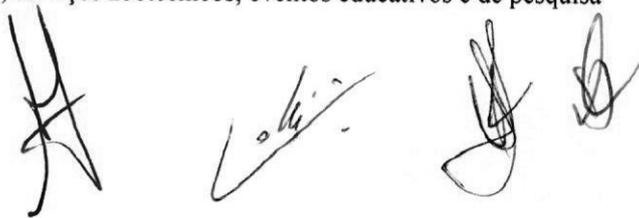
Parágrafo 4º - A Comissão da Sindicância se reunirá sempre que convocada pela Diretoria Executiva e

seus pareceres são de caráter estritamente confidencial, a eles tendo acesso apenas os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60º - A Associação deverá obedecer às normas instituídas pelas entidades das quais receber delegação ou competência para o controle de registro genealógico de animais, serviços zootécnicos, eventos educativos e de pesquisa científica.





- Art. 61° - Em caso de extinção da Associação Rural do Oeste do Paraná, o patrimônio deverá ser destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza, vedada a distribuição entre seus associados ou destinação diversa.
- Art. 62° - No caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.
- Art. 63° - A Diretoria Executiva elaborará o Regimento Interno da Associação Rural.
- Art. 64° - O presente Estatuto só poderá ser alterado no todo ou em parte, pela Assembleia Geral, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes em pleno exercício de seus direitos.
- Art. 65° - Nenhum membro eletivo do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Departamento e os membros da Comissão da Sindicância serão remunerados.
- Art. 66° - Os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, da Comissão de Sindicância e dos Departamentos especializados, responderão pelas suas emissões, abusos de poderes e violação do Estatuto ou regimento interno.
- Art. 67° - O exercício fiscal é compreendido pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 68° - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e será publicado mediante extrato ou no todo, no Diário Oficial do Estado.

Cascavel 15 de Abril de 2024.

*[Handwritten Signature]*  
 ADANI PRIMO TRICHES  
 Presidente do Conselho Deliberativo



*[Handwritten Signature]*  
 DEVAIR BORTOLATTO  
 Presidente do Diretoria Executiva



*[Handwritten Signature]*  
 ADRIAN COLLI GONÇALVES  
 OAB PR 74.047



*[Handwritten Signature]*  
 JOSÉ ROBERTO AOKI FIGUEIREDO  
 Conselheiro



**1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ**  
 RUA SOUZA MENEZES, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP. 85001-100 - FONE: (41) 2109-7863  
 FERNANDO CESAR VELLOZO LUIZ - TABELIAO

Selo Nº SFTN1005597CzLKTrnF225g - Valide em fujirpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de ADANI PRIMO TRICHES (85162), JOSE ROBERTO AOKI FIGUEIREDO (370058), DEVAIR BORTOLATTO (4889) e ADRIAN COLLI GONCALVES (191442). Cascavel, PR, 20 de maio de 2024. 01430826159

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 com Teste de Verdade  
 Avenida Cesar Vallejo, 3000  
 Cascavel, PR  
 Fone: (41) 2101-3611  
 Carteira de Cascavel, PR



Art. 61 - Em caso de extinção da Associação Rural do Gato de Fátima e suas filiais, a responsabilidade deverá ser destinada a outra pessoa jurídica de igual natureza, vedada a distribuição entre seus associados ou destinatários diversos.

Art. 62 - No caso de dissolução, a liquidação do patrimônio será a critério dos associados e a entidade dissolvida não poderá participar de nenhuma outra associação.

Art. 63 - A Diretoria Executiva elegerá o Regimento Interno da Associação Rural do Gato de Fátima.

Art. 64 - O presente Regimento só poderá ser alterado no todo ou em parte, pela Assembleia Geral, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes em plena sessão de seus membros.

Art. 65 - Serão membros efetivos do Conselho Deliberativo: Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Departamento e membros da Comissão de Sindicância, entre outros.

Art. 66 - Os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Departamento e Comissão de Sindicância, responderão pessoalmente, além de poderem ser responsabilizados perante o Conselho Deliberativo e os Departamentos executivos, responsáveis, quando de poderes violados, de acordo com o Regimento Interno.

Art. 67 - O exercício fiscal é compreendido pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 68 - O presente Estatuto entrará em vigor no dia de sua aprovação, sendo a Assembleia Geral e este Regulamento.

1º LABELIÃO DE NOTAS

*[Handwritten signature]*

1º LABELIÃO DE NOTAS

*[Handwritten signature]*

1º LABELIÃO DE NOTAS

*[Handwritten signature]*



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CASCAVEL-PR**  
 Rua São Paulo, 1310 - CEP: 85801-020 - Tel / Whats: (45) 3197-1616

Sonia Cristina Pratas  
 Agente Delegada  
 Henrique Gulak  
 Escrevente Substituto

Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$3,53, FUNDEP: R\$7,06  
 Selo: R\$21,50, Distribuidor: R\$10,60  
 Fotocópia: R\$29,05, Digitalização: R\$29,05  
 Total: R\$ 194,45

Cascavel/PR, 24/05/2024

Vinicius Rafael Roa Mathias da Silva  
 Escr. Juramentado-Port. 34/24

Protocolo nº 0307741  
 Registro nº 0000249/45  
 Livro A-827  
 Fls. 088/088

Selo Digital:  
 3FTD4or5J4Cs4JvhoUJe1304e





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033071164-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.118.106/0001-81**

Nome: **SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/07/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RURAL DO OESTE DO PARANA**  
**CNPJ: 78.118.106/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:40 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **49B1.D49B.4F53.612C**

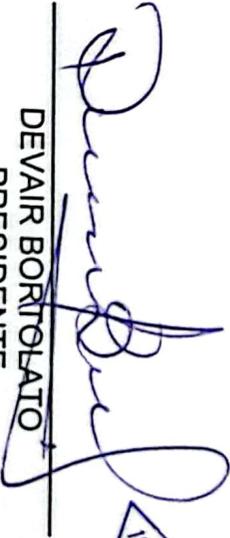
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, **DEVAIR BORTOLATO**, inscrito no CPF 140.764.899-34, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO RURAL DO OESTE DO PARANA**, sediada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, Nº 14168, Santos Dumont, CEP 85.804-605, Cascavel-PR e inscrita no CNPJ 78.118.106/0001-81, **DECLARO** que os cargos de DIRETORIA da presente Associação não receberam **REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES** na gestão do seu mandato.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

CASCAVEL, 04 de março de 2024.

  
DEVAIR BORTOLATO  
PRESIDENTE



**1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANA**  
MAIS SÓCIES TABELAS 3185 CASCAVEL, 14076489934  
FERNANDO CESAR VELLOSO M. TABELIANO

Selo Nº SFTN: GMAHDFU9CGTJUN225q - Valido em funa  
Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de **DEVAIR BORTOLATO (4889)**,  
Cascavel-PR, 03 de março de 2024 \*0071\*06120 05\*



Em Teste da Verdade  
Escritor de Massamune de Souza - Escrivente

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
Ferreira Cesar Nelson Lemos  
Tabelião  
Fone: (49) 2104-7853  
Cascavel de Cascavel-PR

**CASCAVEL-PR**

### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

A ASSOCIAÇÃO RURAL DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ: 78.118.106/0001-81, sediada a Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 14168 Bairro Santos Dumont, CEP: 85804-605, por intermédio de seu Presidente, representante legal: **DEVAIR BORTOLATO** inscrito no CPF sob o n.º 140.764.899-34, vem através da presente DECLARAR para os devidos fins de direito que não recebeu e não recebe atualmente nenhuma verba pública.

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Cascavel – PR, 04 de março de 2024

  
DEVAIR BORTOLATO  
PRESIDENTE

 1º TABELIONATO DE NOTAS





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.118.106/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/10/1980</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RURAL DO OESTE DO PARANA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 277</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 596</b>
EP <b>5.804-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RODOVIA</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 3225-1388</b>
REPRESENTANTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>VA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/07/1999</b>
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

o pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

no dia **08/08/2022** às **17:15:26** (data e hora de Brasília).

Página:

# Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (78.118.106/0001-81).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos de Utilização](#)



LEI Nº 1526, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1980.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ - S.R.O.", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica por força desta Lei, declarada de Utilidade Pública a "SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ - S.R.O.", com sede nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, entidade de caráter jurídico de associação de natureza civil, sem fins lucrativos, cuja finalidade principal é congregar os profissionais militantes ou de qualquer forma ligados ao meio rural, à agricultura, à pecuária e demais atividades congêneres, auxiliando-os em seus interesses e aspirações comuns, bem como promover e patrocinar o estudo dos problemas e dificuldades inerentes as suas atividades, contribuindo para as soluções.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cascavel, 05 de dezembro de 1980.

JACY MIGUEL SCANAGATTA  
Prefeito Municipal

ODILO ESTEVÃO GRIZA  
Secretário Geral

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/01/2015*

## RELATÓRIO MENSAL DESCRITIVO DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ

A Sociedade Rural do Oeste do Paraná é uma das entidades mais pujantes do interior do Paraná. Sua história se assemelha às conquistas de uma região movida pelo trabalho e resiliência para encarar os desafios do cotidiano.

A SRO foi fundada na década de 1980 por um grupo de homens tendo um único objetivo em mente: ser a voz do agro no oeste do Paraná e defensora das principais bandeiras empunhadas em prol do desenvolvimento regional.

Atualmente, a presidência é ocupada pelo empresário do ramo agropecuarista, Devair Bortolato, mais conhecido como Peninha.

Abaixo, seguem algumas das atividades realizadas diariamente, semanalmente e mensalmente pela Sociedade Rural do Oeste do Paraná, sediada no Parque de Exposições Celso Garcia Cid.

### **Maio 2023**

Realização de aulas diárias pela Escola de Equitação que funciona há anos no Parque de Exposições, com hipismo e equoterapia, no mesmo mês, ocorreu um dos maiores campeonatos de carros rebaixados e som automotivo do Brasil. Além disso, a SRO realizou um leilão virtual de gado de corte, no dia 15, encontro de pecuaristas e agricultores na sala de reunião da Sociedade Rural, ciclo de palestra sobre crédito de carbono, para sócios e convidados com entrada livre.

### **Junho de 2023:**

As atividades e no parque de Exposições de Cascavel, com 2ª Feira de Móveis de 14 a 22, e a realização do Encontro do Círculo Italiano (Festin), festival de danças folclóricas, nos dias 24 e 25, segundas feiras encontros habituais dos sócios e convidados na sala de reuniões, com ciclos de palestras sobre bem estar animal, com entrada livre em todos os eventos.

### **Julho 2023:**

O mês foi marcado pelo Encontro Regional dos CTGs, reunido participantes de várias partes dos municípios do Oeste e do interior do Paraná. A Sociedade



Rural do Oeste do Paraná também sediou neste mesmo mês, um encontro bastante prestigiado envolvendo o atual cenário dos produtores de leite com palestras, entrada livre sem custo.

### **Agosto 2023:**

Aulas de equitação diárias (hipismo) e Equoterapia, dedicadas a crianças e adolescentes com deficiência. No respectivo mês, ocorreu também o Leilão Virtual de Gado de Corte, a Oestefest, maior evento gastronômico da região Oeste do Paraná em parcerias com as prefeituras da região, nos dias 11 a 13.

### **Setembro 2023:**

Mês da maior feira agropecuária da região Oeste e uma das mais relevantes do interior do Paraná: a 42ª Expovel, Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Cascavel nos dias 20 a 24, abrangendo gastronomia, shows nacionais e internacionais; entretenimento e exposição de animais. Nos dias de realização mobiliza mais de 100 mil pessoas. A Sociedade Rural do Oeste do Paraná em parceria com os proprietários do parque de diversão, disponibilizam lanches e ingressos para os alunos da rede municipal.

Ainda em setembro, realização CTG. Rodeio da Tradição Cavalu Crioulo, nos dias 01 a 03, com mais 100 inscrições, com provas de laços, com vaquinha parada par crianças, aberto ao público.

### **Outubro 2023:**

A programação, 1ª Etapa do campeonato três Tambores Expovel, nos dias 6 e 7, Show com cantores nacionais no dia 12, encontros evangélicos no pavilhão verde, reunião das segundas feiras com os sócios e convidados, com Palestras voltado à agropecuária e agricultura e também o Encontro de Produtores de Gado de Leite, no dia 23, aberto ao público.

### **Novembro 2023:**

Realização 2ª Etapa do campeonato Três Tambores Expovel, nos dias 03 e 04, aulas de equitação hipismo, equoterapia e shows com cantores locais e nacionais nos dias 14 e 15 com a dupla Bruno e Marrone, ciclo de palestras sobre manejo de solo, nas segundas feiras reunião com sócios e convidados na sala da SRO.



**Dezembro 2023:**

Premiação da Câmara de Vereadores de Cascavel, com a secretaria de esportes, realização e entrega de prêmios dos Melhores do Esporte no dia 15 e

também a 10ª edição do Encontro de CTGs, regional tradicionalista gaúcho do Paraná, de 06 a 10, um dos maiores encontros estaduais de CTGs, com um público de competidores e visitantes locais e do estado.

**Janeiro 2024**

A aproveitando férias escolares, abriu-se para atividade equestre para crianças do bairro para que tivessem uma semana voltada a aulas de hipismo, varias atividades de recreação para as crianças.

**Fevereiro 2024:**

O mês para reformas e manutenção e paisagismo do parque, leilão de gado.

**Março 2024:**

Dando continuidade nas aulas de equitação e equoterapia, que são diárias o ano todo, os leilões também, início das reuniões as segundas feiras com os associados da Sociedade Rural com ciclo de palestra na área agrícola e pecuária.

**Abril 2024:**

25ª Fecastch – CTG. Estancia Colorada, e 6º encontro de motociclistas Indomáveis Motors, os dois eventos nos dias de 17 a 21, a 5ª etapa do campeonato 3 tambores Expovel, continuando as reuniões nas segundas feiras com os associados e convidados para os ciclos de palestras, agricultura e pecuária, com entrada livre.

**Mai 2024:**

6ª etapa do campeonato de 3 tambores Expovel, nos dias 17 e 18, conforme calendário anual, reuniões com associados todas as segundas feiras, com palestras e debates sobre agricultura e pecuária, aulas de hipismo e equoterapia diário.



Devair Bortolato

Presidente



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ Nº: 78.118.106/0001-81

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/08/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **3782.ZVQY.7287**  
Emitida em **20/06/2024** às **13:24:40**

Dados transmitidos de forma segura.

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões Ênio Camargo de Queiroz, em assembleia geral, no termos do edital de convocação publicado no jornal "O Paraná" aos dez dias de maio de dois mil e vinte e dois, primeira convocação às dezenove horas e trinta minutos, não sendo instaurada a assembleia por falta de *quórum*, em segunda convocação as vinte horas sendo devidamente instaurada a assembleia com os presentes, fora aberto os trabalhos pelo Presidente da Diretoria Executiva Devair Bortolatto, que formou a mesa diretiva tendo por presidente da Assembleia Adani Primo Triches, secretários Luiz Augusto Koyama e José Roberto Aoki Figueiredo, o presidente da assembleia deu início aos trabalhos solicitando ao secretário que efetuasse a leitura do edital de convocação nos seguinte termos: " EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, O Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Rural do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base artigo 11 do Estatuto Social da entidade, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados, para Assembléia Geral, que será realizada na sede da Sociedade Rural do Oeste do Paraná, sito a Br 277, Km 596, às 19:30h horas, do dia 30 de Maio de 2022, com a seguinte ordem do dia: 1 - Deliberar sobre o Balanço Patrimonial, Contas do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, bem como para exame e discussão do Relatório da Diretoria Executiva; 2 - Alteração do Estatuto social; A - Somente poderão votar os sócios em dia em dia com a tesouraria relativo ao exercício fiscal de 2021; (art. 50º, do Estatuto); B - É lícito aos sócios se fazerem representar na Assembléia ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas e firma reconhecida; C - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois (art.13º, do Estatuto). Cascavel 09 de Maio de 2022. ADANI PRIMO TRICHES Presidente - Conselho Deliberativo". Na sequência o presidente da assembleia explanou sobre o balanço patrimonial da entidade, não havendo questionamentos, na sequencia colocou em votação a alteração do *Estatuto Social*, cumprindo assim o item dois da pauta da Assembleia, **sendo aprovado, de forma unânime, nos termos da Sexta Alteração do Estatuto Social anexa à presente ata.** Sendo assim os trabalhos foram encerrados, eu Luiz Augusto Koyama lavrei a presente ata que vai por mim, pelo Presidente e pelo secretário devidamente assinado.

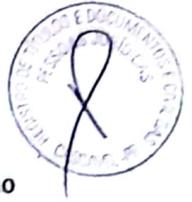
Adani Primo Triches  
Presidente da Assembleia

Luiz Augusto Koyama  
Secretário da Assembleia

José Roberto Aoki Figueiredo  
Secretário da Assembleia

Devair Bortolatto  
Presidente da Diretoria Executiva

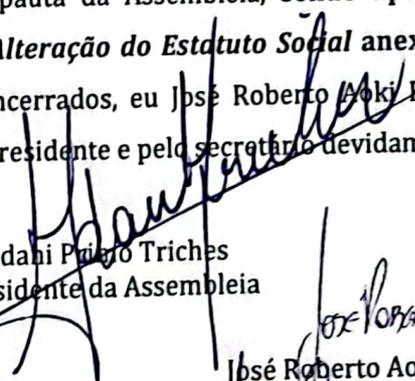
1º TABELIONATO DE NOTAS

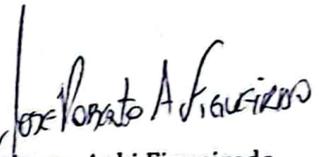


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões Ênio Camargo de Queiroz, em assembleia geral, no termos do edital de convocação publicado no jornal "O Paraná" aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, primeira convocação às dezenove horas e trinta minutos, não sendo instaurada a assembleia por falta de *quórum*, em segunda convocação as vinte horas sendo devidamente instaurada a assembleia com os presentes, fora aberto os trabalhos pelo Presidente do Conselho Deliberativo Adani Primo Triches, secretários Luiz Augusto Koyama e José Roberto Aoki Figueiredo, o presidente da assembleia deu início aos trabalhos solicitando ao secretário que efetuasse a leitura do edital de convocação nos seguinte termos: " EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL O Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Rural do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base artigo 11 do Estatuto Social da entidade, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Sociedade Rural do Oeste do Paraná, sito a Br 277, Km 596, às 19:30h horas, do dia 15 de Abril de 2024, com a seguinte ordem do dia:1 - Alteração do Estatuto social;2 - Deliberação dos Comodatos. A - Somente poderão votar os sócios em dia em dia com a tesouraria relativo ao exercício fiscal de 2021; (art. 50º, do Estatuto);B - É lícito aos sócios se fazerem representar na Assembléia ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas e firma reconhecida;C - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois (art.13º, do Estatuto).Cascavel 22 de Março de 2024. ADANI PRIMO TRICHES, Presidente - Conselho Deliberativo".na sequencia o presidente colocou em votação a alteração do *Estatuto Social*, cumprindo assim o item dois da pauta da Assembleia, sendo aprovado, de forma unânime, nos termos da *Sétima Alteração do Estatuto Social* anexa à presente ata. Sendo assim os trabalhos foram encerrados, eu José Roberto Aoki Figueiredo lavrei a presente ata que vai por mim, pelo Presidente e pelo secretário devidamente assinado.

  
Luiz Augusto Koyama  
Secretário da Assembleia

  
Adani Primo Triches  
Presidente da Assembleia

  
José Roberto Aoki Figueiredo  
Secretário da Assembleia

  
Devair Bortolatto  
Presidente da Diretoria Executiva



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CASCAVEL-PR**

Rua São Pedro, 5910 - CEP: 80801-000 - Fone: (45) 3397-1010

Isaura Cristina Pires  
Agente Delegada  
Henrique Costa  
Ferreira Junior

Emolumentos R\$83,10 (VRC 3,00) Funrejus  
R\$10,00  
ISSON R\$3,53 FUNDEF R\$7,06  
Selo R\$21,50 Distribuidor R\$10,00  
Fotocópia R\$29,15 Digitalização R\$20,05  
Total R\$194,45

Cascavel-PR 24/05/2024

Valdir de Paula Rosa, Mafros da Silva  
Esp. Jureamentado-PR, 34/24

Protocolo nº 0307741  
Registro nº 0000240/43  
Livro A-827  
Fls. 088/088

Selo Digital:

SF1DAm5JACsA3hoUj1184



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões <sup>Enid</sup> Camargo de Queiroz, em assembleia geral ordinária, no termos do edital de convocação publicado no jornal "O Paraná" aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, primeira convocação às dezenove horas e trinta minutos, não sendo instaurada a assembleia por falta de *quórum*, em segunda convocação as vinte horas sendo devidamente instaurada a assembleia com os presentes, fora aberto os trabalhos pelo Presidente da Diretoria Executiva Adani Primo Triches, que formou a mesa diretiva tendo por presidente da Assembleia Adani Primo Triches, secretários Luiz Augusto Koyama e José Roberto Aoki Figueiredo, o presidente da assembleia deu início aos trabalhos solicitando ao secretário que efetuasse a leitura do edital de convocação nos seguinte termos: " EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, O Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Rural do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base artigo 11 do Estatuto Social da entidade, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Sociedade Rural do Oeste do Paraná, sito a Br 277, Km 596, às 19:30h horas, do dia 25 de Janeiro de 2022, com a seguinte ordem do dia: 1 - Eleição do Conselho Deliberativo; 2 – Prestação de Contas; A - A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da SRO até 10 dias antes da eleição. (art. 42º, do Estatuto); B- Somente poderão votar os sócios em dia em dia com a tesouraria relativo ao exercício fiscal de 2021; (art. 50º, do Estatuto); C- É lícito aos sócios se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas e firma reconhecida; D - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois (art.13º, do Estatuto). Cascavel 20 de Dezembro de 2021. DEVAIR BORTOLATTO Presidente – Conselho". Na sequência o presidente da assembleia fez a leitura da única chapa inscrita para eleição, sequencialmente por unanimidade fora eleita a chapa; na sequencia fora prestada as contas do período, sendo aprovada por todos; Restando um debito da Associação Rural para com os sócios Devair Bortolatto no valor de R\$ 84.143,15 (oitenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e quinze centavos), oriundos da construção das mangueiras dos animais em baixo do barracão

grande; e com o sócio Adani Primo Triches no valor de R\$ 114.604,28 (cento e quatorze mil seiscentos e quatro reais e vinte e oito centavos) oriundos da Expovel 2018e 2019, cumprindo assim os itens do edital, usaram a palavra os sócios Devair Bortolatto, Renato Silva, Dilvo Grolli, Paulo Orso e o convidado Vereador Pedro Sampaio, sendo assim os trabalhos foram encerrados, eu Luiz Augusto Koyama lavrei a presente ata que vai por mim, pelo Presidente e pelo secretário devidamente assinado. Passando entre próxima pauta eleição e posse da nova diretoria.

Aos vinte cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na forma do artigo 17 do Estatuto Social da Associação Rural do Oeste do Paraná, e tendo em vista o resultado da eleição para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Entidade para o Triênio 2022/2024, considerando o edital de convocação. O Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições estatutárias, em reunião ordinária realizada nesta data, deu posse a todos os membros da nova Diretoria Executiva e do novo Conselho Fiscal, que ficam assim constituídos para todos os fins de direitos e regularmente empossados, estando aptos a praticar todos os atos que lhes competem nos termos estatutários, também a partir desta, são empossados para o Mandato de 3 (três) anos para o triênio de 2022/2024, neste ato os seguintes membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ficam assim eleitos e empossados os membros da diretoria para gestão de 25 de janeiro de dois mil e vinte dois à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro para entrar em conformidade com o estatuto.

### **Diretoria Executiva**

**Diretoria Executiva: Presidente:** Devair Bortolatto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 1.014.240-7 e CPF: 140.764.899-34;

**Vice Presidente:** Gerson Luiz Formighieri, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG: 4308341-4 e CPF: 158.169.538-18;

**Tesoureiro:** Paulo de Tarso Schmit, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 760047-0 e CPF: 028.412.159-20;

**1º Secretário:** José Roberto Aoki Figueiredo, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador do RG: 9716601-3 e CPF: 093.345.419-89;

**Diretor de Parque:** Odair Florian Lazarini, brasileiro, casado pecuarista, portador da RG: 1167277 e do CPF: 282.412.909-34;

**Diretor de Patrimônio:** Luiz Augusto Koyama, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 8.119.432-7 e CPF: 058.439.999-55;

**Diretor de Indústria e Comércio:** Juraci Massoni, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG: 14785523 e do CPF: 359.603.109-53;

**Diretor Setor Animal:** Mario Benedito do Carmo, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG: 1193757 e CPF: 211.298.199-49;

**Departamento Jurídico:** Adani Primo Triches, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 6.756.428-6 e CPF 024.249.799-36;

**Departamento Técnico:** Lucas Jorge Appi, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG 9465915-9, CRMV/PR 12.339 e CPF: 009.887.439-06;

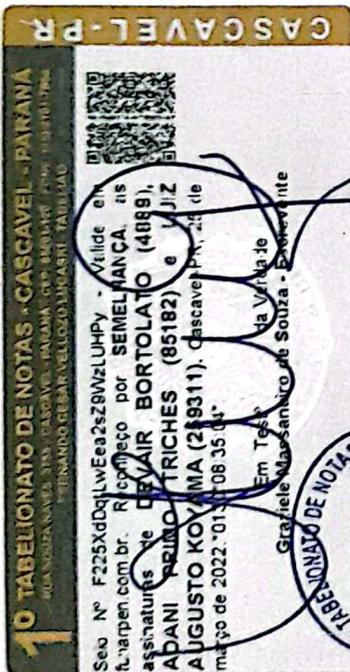
**Departamento de Leilões:** Osório de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG: 4308341-4 e CPF: 158.169.538-18;

**Departamento de Equinos:** Jose Roberto Aoki Figueiredo, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador do RG: 9716601-3 e CPF: 093.345.419-89;

**Departamento de Sindicância:** Vilson dos Santos Oliveira, brasileiro, pecuarista, divorciado, portador do RG: 81335128 e CPF: 241.651.749-04;

**Departamento de Animais:** Luiz Augusto Koyama, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 8.119.432-7 e CPF: 058.439.999-55;

**Departamento Social:** Omar Rached Said, brasileiro, solteiro, portador do RG: 49691639 e CPF: 336.419.328-23



Adani Primo Triches  
Presidente do Conselho Deliberativo

1º TABELAÇÃO DE NOTAS

Devair Bortolatto  
Presidente Diretoria Executiva

1º TABELAÇÃO DE NOTAS

Luiz Augusto Koyama  
Secretário Conselho Deliberativo

1º TABELAÇÃO DE NOTAS

Adani Primo Triches  
Presidente da Assembleia

1º TABELAÇÃO DE NOTAS

Luiz Augusto Koyama  
Secretário da Assembleia

Jose Roberto A Figueiredo  
José Roberto Aoki Figueiredo  
Secretário da Assembleia

**1. RZDC - Registro de Títulos e Documentos e RZCARI**

**Registro da Câmara de Casével - RJ**

Selo 1300017001, Data 17/04/2022

Consulte este selo em <http://www.funarpem.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$250,00 (VRC 1.000), Funerária R\$9,02, ISSQN R\$5,02,

FUNDEF R\$12,55, Funerária R\$1,00, Distribuidor R\$11,51, Distribuição

Não inclui: Funerária R\$14,55, Matrícula R\$1,00 Total R\$119,01

Registro de Títulos e Documentos e Processos Judiciais

Rua São Paulo 4331 - Angra (RJ) 20171-141

Protocolo nº 0294414

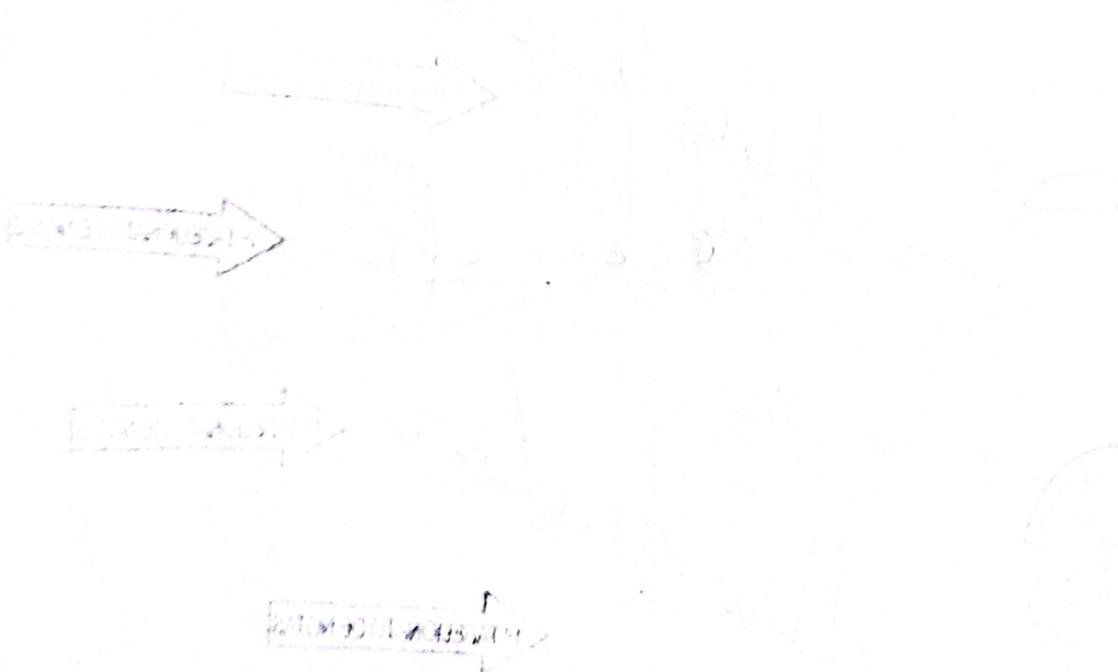
Registro nº 000229/42

Livro A-758, fls. 125/132

Casével/RJ, 01/04/2022



- Estado de Mato Grosso do Sul - Angra de Casével*
- Estado de Mato Grosso do Sul - Angra de Casével*
- Estado de Mato Grosso do Sul - Angra de Casével*





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 110/2024

#### Declaração do Autor – Título de Utilidade Pública

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Rural do Oeste do Paraná, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.118.106/0001-81, com sede e foro à Rua Diogo Giovani Mattei S/N, Santos Dumont, CEP nº 85.804-600, na cidade de Cascavel – PR, para a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

Gugu Bueno

Deputado Estadual



**DEPUTADO GUGU BUENO**

Documento assinado eletronicamente em 25/06/2024, às 11:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **110** e o código CRC **1F7C1B9F3E2D6FF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16429/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2024** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 409/2024**.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 25/06/2024, às 16:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16429** e o código CRC **1D7C1C9C3E4E2BE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16602/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 265/2012** e **Lei 7.407/2012** que foi revogada pela **Lei nº 18.402/2014**.

Curitiba, 01 de Julho de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024, às 16:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16602** e o código CRC **1C7B1B9C8A6E3AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16603/2024

Autor: DEPUTADO GUGU BUENO

Interessado: ASSOCIAÇÃO RURAL DO OESTE DO PARANÁ

Projeto de Lei nº: **409/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 01 de Julho de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024, às 17:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16603** e o código CRC **1F7F1E9D8F6B4FC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10422/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024, às 18:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10422** e o código CRC **1F7D1C9C8E6B4EB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 552/2024

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 409/2024

**AUTORIA: DEPUTADO GUGU BUENO**

*CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RURAL DO OESTE DO PARANÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR.*

### PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Gugu Bueno, atuado sob o nº 409/2024, objetiva conceder Título de Utilidade Pública à Associação Rural do Oeste do Paraná, com sede no Município de Cascavel – PR.

### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto tem por fim conceder Título de Utilidade Pública à Associação Rural do Oeste do Paraná, com sede no Município de Cascavel – PR.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da proposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

letra “g”, do RIALEP.

Depois de acurada análise na documentação existente no Projeto, pode-se afirmar que restaram preenchidos os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de 1) orientar seus associados no sentido de que observem as melhores técnicas de manejo de solo, visando a redução de custos e o respeito aos princípios ecológicos e de preservação do meio ambiente, 2) promover exposições e feiras de animais, leilões, provas equestres e produtos agroindustriais, defendendo sempre os princípios da livre iniciativa e da liberdade de mercado, 3) pesquisar ou obter através de intercâmbio, informações sobre novas técnicas que reduzem custos e melhorem a produtividade na agricultura, na pecuária e demais atividades similares, difundindo-se entre os seus associados, dentre outros, conforme o art. 6º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

**Art. 1º** O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

**I** – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

**II** – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

**III** – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)*

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal n° 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar n° 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI**

**Relatora**



**DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI**

Documento assinado eletronicamente em 09/07/2024, às 15:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **552** e o  
código CRC **1D7C2A0B5B4F8DB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16853/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 409/2024, de autoria do Deputado Gugu Bueno, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de julho de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 10 de julho de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2024, às 10:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16853** e o código CRC **1E7C2B0B6E1C7CD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10555/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2024, às 11:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10555** e o código CRC **1E7E2B0D6A1E7CA**